



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande /, CEP 79020-230
Telefone: - www.crcms.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Requisitante:	Jefferson Luís da Silva
Área/Setor responsável pela demanda:	Setor de Eventos
E-mail:	eventos@crcms.org.br

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

Contratação sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Captação de imagem **Fotográfica e Filmagem**, com fornecimento de mão de obra de profissional(is), com a utilização de equipamento de alta resolução para a cobertura de eventos anuais, presenciais e híbridos do CRCMS, previstos no Plano de Trabalho e Plano Anual de Contratações do CRCMS, em locais a serem definidos pelo Regional, de acordo com cada demanda, conforme Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS, é uma Autarquia Federal de Regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, que faz parte do sistema CFC/CRCs, criado em 04 de março de 1950, por meio do DL 9.295/1946 e alterado pela Lei nº 12.249/2010. O CRCMS tem como competência orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o estado do Mato Grosso do Sul, bem como promover projetos/eventos que visem fomentar a educação profissional continuada de seus profissionais da contabilidade.

2.2. Diante desse importante papel institucional e visando elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, bem como prover a satisfação da classe contábil diante do Sistema CFC/CRCs, o CRCMS por meio de sua Câmara de Desenvolvimento Profissional, procura promover eventos e capacitações, objetivando o desenvolvimento técnico e a valorização dos profissionais de contabilidade, visando o engrandecimento da categoria e a disseminação de conhecimentos necessário para o aprimoramento profissional, conforme previsão na Resolução CFC nº 1.543/18.

2.3. Em atendimento a Resolução acima citada, o CRCMS institui projetos para a realização de 5 grandes eventos anuais, com o propósito de ser mais um espaço, disponibilizado pelo Sistema CFC/CRCs, para promoção da educação continuada aos profissionais da Contabilidade.

2.4. O projeto é composto por uma série de eventos, realizados gratuitamente, com pontuação para o Programa de



Educação Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (PEPC-CFC) e de forma hibrida, com transmissão do local definido pelo agente realizador do evento.

2.5 O evento foi formatado para o seguinte público-alvo: Profissionais da Contabilidade, estudantes de Ciências Contábeis e demais interessados nos temas tratados nos eventos.

2.6 O objetivo do evento é I) Promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, tornando-os competentes para contribuir para o crescimento econômico e social do país; II) Atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade; III) Estimular a discussão e a reflexão sobre temas atuais e tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma gama de oportunidades para atualização de conhecimentos e qualificação técnica e científica; IV) Fortalecer a imagem e a integração entre o Sistema CFC/CRCs, profissionais da contabilidade e sociedade.

2.7 Com essa responsabilidade, o CRCMS deverá:

- Organizar e realizar o evento, de acordo com as condições estabelecidas no projeto;
- Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação;
- Quando couber, comercializar, exclusivamente, os estandes da Feira de Negócios que será realizada durante o evento.
- Quando couber, administrar os valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes, bem como os serviços de cobrança.
- Efetuar contratações que se fizerem necessárias para a realização do evento;
- Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta), dias após a realização do evento, relatório com os resultados.
- Abrir e controlar as inscrições;
- Quando couber, contratar palestrantes e serviços necessários para execução dos serviços demandados pelo evento;
- Convidar autoridades locais para participar do evento;
- Solicitar a pontuação do evento no PEPC-CFC;
Quando couber, responsabilizar-se pela administração dos valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes;
- Realizar a transmissão dos eventos através do canal do CRCMS, no YouTube.

2.9. Para viabilizar a operacionalização de eventos, seja Encontros Regionais, Fóruns, Seminários, etc, o CRCMS deverá contratar diversos serviços em razão deste Conselho Regional de Contabilidade não dispor em seu quadro funcional profissionais habilitados para a prestação dos serviços. No caso em tela, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de montagem e operação do Sistema de *streaming* e *webinar*, para transmissão ao vivo e online para a realização de eventos anuais, presenciais e híbridos do CRCMS, visando adequação e a perfeita realização de seus eventos, conforme descrito neste Formulário de Demanda e no Projeto Básico.

2.10. A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório, entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação



2.11. A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório, entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação.

2.11. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, os serviços requeridos atendem as metas do CRCMS, no que se refere ao cumprimento das atividades na área de eventos, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.12. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, posto que todas as atividades a serem executadas se enquadram na definição do art. 1º da Lei 10.520/02, que estabelece a definição de bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.13. O objeto da presente contratação, está alinhado ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, Objetivos nº 6 – Promover a Satisfação da Classe Contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs, nº 9 – Aperfeiçoar e difundir ações de Educação Profissional Continuada, Registro, Fiscalização como fator de proteção da sociedade e nº 14 – Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

2.14. A pretensa contratação está prevista no Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratação e há disponibilidade de recurso para o custeio da despesa.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico é uma maneira de os Conselhos investirem em uma fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do Programa de Educação Profissional Continuada pode-se realizar importantes encontros /seminários/fóruns/jornadas, abordando temas atuais que agreguem para a construção do conhecimento.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Durante a realização de eventos do CRCMS, previstos em seus Planos de Trabalho e Plano Anual de Contratações, estando disponíveis para contratações imediatas e futuras, tendo como premissa a Lei de Licitações 14.133/2021.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Projeto nº 3013

PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -
ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

Conta Contábeis nº 6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS.
Notas de Reservas	

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) / PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

Esta aquisição está relacionada no Plano Anual de Contratação, linha 37, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025.

Não se aplica.

6. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Os funcionários designados para a Fiscalização do Contrato ora pactuado a partir desta demanda ou firmado antes desta DFD, será o Gestor de Contratos Jefferson Luís da Silva e o Fiscal Administrativo de Contratos Renan Espíndola Cabral, no caso de ausência dos mesmos, os funcionários mencionados no Parágrafo Único, conforme Portaria CRCMS nº 22/2024 de 15/07/2024.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

(X) Baixo () Médio () Alto

Campo Grande, 20 de janeiro de 2025.

Jefferson Luis da Silva: Assinado de forma digital
por Jefferson Luis da Silva:01766891179
Silva:01766891179 Dados: 2025.01.24
79 16:13:11 -03'00'

Jefferson Luis da Silva
Encarregado do Setor Desenvolvimento Profissional

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Otacilio dos Santos Nunes: Assinado de forma digital
por Otacilio dos Santos Nunes:32236140606
Nunes:32236140606 Dados: 2025.01.27
606 09:29:00 -04'00'

Contador Otacílio dos Santos Nunes
Presidente do CRCMS

PORTRARIA CRCMS N° 02/2025, de 06/01/2025

Aprova o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art.- 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual do CRCMS para o exercício de 2025, conforme anexo I desta Portaria.

Art. - 2º A efetiva implantação do Plano de Contratações Anual está condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. – 3º Caberá aos setores do CRCMS inserir os dados do planejamento, acompanhar, monitorar e informar as ações executadas relativas às contratações à Diretoria Executiva do CRCMS, que será responsável por verificar a necessidade de adoção de medidas preventivas ou corretivas e submetê-las à Presidência do CRCMS.

Art. - 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2025.



Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Presidente

ANEXO I DA PORTARIA CRM/MS Nº 2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUÍNTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (Obs. 2)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2025 (Obs. 2) E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATACAO	GRADO DE PRIORIDADE (Obs. 3)	CONTAS CONTÁBEIS (Obs. 4)	DESCRIÇÃO CONTABIL	PROJETO (Obs. 5)	UNIDADE DEMANDANTE- RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
1	Melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de serviços de vale alimentação e/ou vale-forma a promover sua saúde e diminuir o número de casos refletido nos funcionários e estagiários de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição	RENOVAÇÃO	R\$187.320,24	R\$187.320,24	R\$0,00	jan/25	Alto	6.3.1.101.03.002	Programa de alimentação ao trabalhador - PAT	2013	Administração	Fornecimento de 1 vale alimentação/refeição por funcionário no ano para 19 funcionários totalizando 228 refeições/ano. No valor inicial de R\$782,46 e posteriormente será concedido reajuste no percentual de 5%.	
2	Fornecer assistência de saúde aos empregados	Serviço de plano de saúde	RENOVAÇÃO	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.101.03.003	Plano de Saúde	2013	Administração	Foi previsto atendimento de 19 funcionários ao valor inicial de R\$ 64,18, sendo considerado quatro meses do contrato assinado em 2024 que irá vencer em 2025 e os itos meses do novo contrato, com o reajuste de 5%.
3	Utilização nas rotinas diárias dos setores	Aquisição de materiais de expediente	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.001	Materials de Expediente	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores do CRM/MS, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho
4	Utilização nas rotinas diárias dos setores da cobrança, jurídico e fiscalização	Impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jul/25	Alto	6.3.1.3.101.01.002	Impressos, formulários e papéis	5013	Administração	Suprir as necessidades dos setores, tendo em vista que os materiais são utilizados em suas rotinas de trabalho, como confecção de envelopes com e sem janela para envio de boletos com anuidades e multas, para os profissionais e organizações contábeis.
5	Contratação conforme demanda de materiais para divulgação e eventos realizados no Regional	Materiais para divulgação e eventos, impressos, formulários e papéis	CONTRATAÇÃO	R\$3.400,00	R\$3.400,00	R\$0,00	out/25	média	6.3..1.3.01.01.007	Material para divulgação	3013 e 3014	Eventos	Suprir as necessidades referente a confecção de materiais para divulgação dos cursos, seminários, fóruns e palestras.
6	Aquisição de material de informática para uso dos setores do Regional como cartuchos de tinta, toner, etc.	Materiais de informática como cartuchos de tinta, toner, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.01.01.008	Materials de informática	5013	Administração	Aquisição de materiais de informática para suprir as demandas do Regional.
7	Contratação conforme demanda de materiais elétricos e de telefonia	Materiais elétricos e de telefonia para uso dos setores do CRM/MS como aparelhos telefônicos, máquinas calculadoras, etc.	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	dez/25	Baixo	6.3.1.3.01.01.010	Materials elétricos e de telefonia	5013	Administração	Suprir a demanda dos setores no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis do Regional.
8	Contratação conforme demanda de materiais para manutenção de bens móveis do CRM/MS	Suprir a demanda do CRM/MS no que tange aos materiais para manutenção de bens móveis	CONTRATAÇÃO	R\$6.200,00	R\$6.200,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.011	Manutenção de bens móveis	5008 e 5013	Administração	Suprir a demanda de materiais e de telefonia conforme demanda.
9	Despesas conforme demanda de materiais para manutenção da estrutura física da sede do CRM/MS	Suprir a demanda do CRM/MS no que tange aos materiais para manutenção da estrutura física da sede	CONTRATAÇÃO	R\$2.200,00	R\$2.200,00	R\$0,00	jun/25	Média	6.3.1.3.01.01.012	Manutenção de bens imóveis	5008	Administração	Suprir a demanda dos setores referente a manutenção da estrutura física do CRM/MS.
10	Despesas conforme demanda de materiais de copa e cozinha como bandejões, copos, bules, entre outros	Suprir a demanda do CRM/MS no que tange a aquisição de materiais de copa e cozinha	CONTRATAÇÃO	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.013	Material de copa e cozinha	5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional como aquisição de copos, bandejões, bules, etc.
11	Considerando a necessidade e a importância que todos os funcionários do Regional estejam devidamente uniformizados no desenvolvimento de suas atividades, tanto internas, como externas, se faz necessário a contratação de uniformes para os funcionários.	Aquisição de Uniformes para os funcionários do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, Leicôdos e Avaiamentos	5013	Administração	Aquisição de uniformes para os funcionários do Regional.
12	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de uniformes para os funcionários das reuniões regimentais	CONTRATAÇÃO	R\$7.17,50	R\$7.17,50	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.015	Generos de Alimentação	2007 e 5013	Administração	Suprir a demanda da copa do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
13	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.01.016	Material de higiene, limpeza e conservação	5013	Administração	Aquisição do Regional referente a materiais de higiene, limpeza e conservação como desinfetantes, detergentes, aguas sanitárias, sabão, papel higiénicos, álcool entre outros
14	Garantir a manutenção de recursos para aquisição de 100% dos materiais necessários ao cumprimento das atividades institucionais	Aquisição de bens móveis no ativoável como por exemplo: bebedouro, filtro de agua entre outros materiais	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.01.01.017	Bens Móveis não ativoáveis	5013	Administração	Aquisição de bebedouro, filtro de agua entre outros materiais
15	Garantir 100% dos recursos para aquisição de gás de cozinha e outros materiais	Gás e outros materiais engarrifados, conforme demanda	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	fev/25	Alta	6.3.1.3.01.01.020	Gás e outros materiais engarrifados	5013	Administração	Aquisição de botijão de gás para fazer cha e café no CRM/MS

16	Garantir 100% dos recursos para abastecimento da frota de veículos	Aquisição de Combustíveis e lubrificantes, conforme demanda, para o cumprimento das atividades institucionais do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$57.040,00	R\$57.040,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.01.02.001	Combustíveis e Lubrificantes	1001.1005.2001.2 002.2012.3005.30 14.3015.3016.501 2 e 5018	Registro, Fiscalização, Eventos, Administração CRM's	Aquisição de combustíveis para os veículos do CRM's.
17	Garantir 100% dos recursos para aquisição de peças e acessórios para os veículos do CRM's	Aquisição de peças, conforme demanda, necessárias para a manutenção e conservação da frota de veículos do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$11.120,00	R\$11.120,00	R\$0,00	jan/25	Média	6.3.1.3.01.02.002	Pecas e Acessórios	2001.2002.5012	Fiscalização e Administração	Aquisição de peças para os veículos do CRM's.
18	Garantir 100% dos recursos para aquisição de outros materiais de consumo para cumprimento das atividades administrativas operacionais do CRM's	Aquisição de outros materiais de consumo para desenvolvimento das atividades rotineiras, como aquisição de cadores de piano para caixas, fiosfors entre outros	CONTRATAÇÃO	R\$1.500,00	R\$1.500,00	R\$0,00	jan/25	Baixa	6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de consumo	5013	Administração	Materiais para a copia do Regional
19	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	Contratação de empresa especializada para auditoria e preparação da documentação para certificação - antissuborno e gestão da qualidade	CONTRATAÇÃO	R\$14.000,00	R\$14.000,00	R\$0,00	dez/25	Médio	6.3.1.3.02.01.001	Serviço de Auditoria e Perícia	5017	Administração	Contratação de empresa especializada
20	Contratação de empresa de assessoria para adequação do Regional para obtenção da Norma ISO 37001 - Antissuborno e manutenção da ISO 9001, 2015 e LGPD	Contratação de empresa especializada para auditoria e os serviços de assessoria e consultoria para obtenção do Certificado ISO 37001 e LGPD	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.002	Serviço de Assessoria e Consultoria	5005 5017 e 5028	Administração	Contratação de empresa conforme demanda do Regional
21	Considerando os honorários advocatícios arbitrados pelos juizes nos processos judiciais em desfavor do CRM's em execuções fiscais como também a necessidade de contratação de assessoria jurídica específica para algumas reais de atuação, como trabalho, ambiental, ação contra a Prefeitura Municipal de Campo Grande entre outras.	Contratação de prestação de serviços jurídicos	CONTRATAÇÃO	R\$30.137,00	R\$30.137,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocatícios	5001	Administração	
22	Despesas com honorários de instrutores para os eventos realizados pelo Regional como por outras empresas que prestaram treinamentos para os profissionais contábeis	Contratação de instrutores para os Seminários, Encontros, eventos realizados pelo CRM's para os profissionais contábeis	CONTRATAÇÃO	R\$47.500,00	R\$47.500,00	R\$0,00	dez/25	Média	6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	5005	Eventos e Administração	Honorários de instrutores
23	Renovação de backup em nuvem [cloud computing] com a Empresa Mentor Inteligência	Fornece Serviço de Backup em nuvem ao CRM's.	RENOVAÇÃO	R\$16.000,00	R\$16.000,00	R\$0,00	mai/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
24	Atualização do Sistema Senior	Atualização do Sistema Senior	CONTRATAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Sistema de folha de pagamento - Senior
25	Supporte e manutenção do Firewall do CRM'S	Supporte e manutenção do Firewall do CRM'S	RENOVAÇÃO	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	
26	Renovação dos Certificados Digitais dos funcionários do CRM'S	Renovação dos Certificados Digitais dos Funcionários do CRM'S	RENOVAÇÃO	R\$600,00	R\$600,00	R\$0,00	jun/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Renovação do Certificado Digital A-3 e A-1
27	Serviço de suporte a ambiente do Microsoft 365, com a empresa Got It! e IT Solutions	Serviços de estabilização do Microsoft 365	RENOVAÇÃO	R\$25.800,00	R\$25.800,00	R\$0,00	mai/25	Alta	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Microsoft 365
28	Contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRM'S no período de férias do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor.	Despesas com a contratação de empresa especializada para atender as demandas do CRM'S no período de férias do encarregado do TI, considerando que não há nenhum outro substituto no setor	CONTRATAÇÃO	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$0,00	set/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	5002	TI	Empresa para substituição do funcionário do TI.
29	Consultoria em Segurança da informação	Contratação de empresa especializada para consultoria em segurança da informação	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.005	Serviço de Tecnologia da Informação	5028	ADMINISTRAÇÃO	
30	Considerando a manutenção dos serviços de copa e conservação da área externa do CRM'S	Despesas com prestação de serviços de copa e conservação	RENOVAÇÃO	R\$70.822,44	R\$70.822,44	R\$0,00	mar/25	Alto	6.3.1.3.02.01.007	Serviços de copa e cozinha	5001	Administração	
31	Contratação de Empresa Especializada para prestação dos serviços de sanitização da sede do CRM'S	Despesas com sanitização da sede do Regional	CONTRATAÇÃO	R\$1.650,00	R\$1.650,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5001	Administração	
32	O serviço de jardim é tão essencial para a manutenção da limpeza da área externa do CRM	Despesas com serviços de limpeza, conservação e jardinagem do parque do CRM	RENOVAÇÃO	R\$6.600,00	R\$6.600,00	R\$0,00	nov/25	Alto	6.3.1.3.02.01.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	5008	Administração	
33	Considerando que é de suma importância manter a sede contra roubos e invasões durante a noite, e ainda considerando que não há segurança durante a noite.	Despesas com serviços de segurança preventiva	RENOVAÇÃO	R\$4.422,32	R\$4.422,32	R\$0,00	abr/25	Alto	6.3.1.3.02.01.009	Serviço de Segurança Preventiva	5008	Administração	
34	Mantener os atestados de saúde ocupacional dos funcionários atualizados de acordo com a sua finalidade	Serviços de Medicina do Trabalho	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	fev/25	Alto	6.3.1.3.02.01.010	Serviços de Medicina do Trabalho	5004	Administração	

35	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/opcionais operacionais e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Líderes	Despesas com contratação de profissionais para realização de capacitação e treinamentos/orientação	CONTRATAÇÃO	R\$30.000,00	R\$30.000,00	nov/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.011	Seleção, Treinamento e Orientação e Exames	5005	Administração
36	Contratação de empresa de Agente de integração, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino de educação superior	Despesa com contratação de empresa para intermediação de estágios/Aprendizes	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	nov/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.012	Serviços de Intermediação de Estágios/Aprendizes	2013	Dep. Pessoal
37	Considerando a realização de eventos presenciais necessária a contratação	Despesas com a contratação de fotografos para cobertura dos eventos e filmagem quando solicitado	CONTRATAÇÃO	R\$39.880,00	R\$39.880,00	fev/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	2006,3013,3014,3017,	Eventos e Assessoria de Comunicação
38	Divulgação das Campanhas Institucionais no Facebook, Instagram, google+, youtube ADS, rádios, sites, jornais do Estado	Despesas para a veiculação de Campanhas Institucionais nas mídias digitais, rádios, sites, Jornais do Estado	CONTRATAÇÃO	R\$38.174,00	R\$38.174,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.018	Serviço de Divulgação Institucional	2006,3013,3017 e 3018	Eventos, Assessoria de Comunicação
39	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de marketing digital	Despesas com contratação de empresa responsável pela mídia digital do CRC	RENOVAÇÃO	R\$19.200,00	R\$19.200,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.019	Serviço de Produção Jornalísticas	3017	Assessoria de Comunicação
40	Contratação de empresa para apoio administrativo operacional	Despesas com a contratação de empresa para atender as necessidades da administração referente a entrega de documentos a conselheiros, bancos e outros(motoboy)	RENOVAÇÃO	R\$3.300,00	R\$3.300,00	mai/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.021	Serviços Administrativos	5001	Administração
41	Contratação de mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos realizado pelo CRCMS	Despesas com mestre de cerimônias e cerimonialistas para os eventos do CRCMS	CONTRATAÇÃO	R\$46.500,00	R\$46.500,00	dez/25	R\$0,00	Baixa	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	3013 e 3014	Eventos
42	Contratação de empresa especializada para a diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda os relatórios para apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	Despesas com contratação de empresa especializada para diagramação dos diversos relatórios emitidos pelo Regional em atendimento aos itens de governança e ainda os relatórios para a apresentação nas reuniões plenárias e palestras realizadas pelos Conselheiros Conselheiros	CONTRATAÇÃO	R\$15.000,00	R\$15.000,00	dez/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
43	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	Contratação CEF para avaliação do terreno da av Mato Grosso e do terreno que será permutado com a Prefeitura Municipal de Campo Grande/Ms	CONTRATAÇÃO	R\$26.000,00	R\$26.000,00	nov/25	R\$0,00	Médio	6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	5001	Administração
44	Renovação do seguro da frota de veículos do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da frota de veículos dos veículos do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	mai/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.023	Seguro de Bens Móveis	5012	Administração
45	Renovação do seguro da sede do CRCMS	Despesas com renovação do seguro da sede do CRCMS	RENOVAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	ago/25	R\$0,00	Alto	6.3.1.3.02.01.024	Seguro de Bens Imóveis	5008	Administração
46	Considerando a necessidade de locação de estande no Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$75.000,00	R\$75.000,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3005	Administração
47	Necessidade de locação de chip de dados para o sistema de alarme e máquinas para limpeza do piso externo do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$2.432,00	R\$2.432,00	set/25	R\$0,00	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5001	Administração
48	Locação de impressoras multifuncionais e locação de datacenter da Datacompre	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	RENOVAÇÃO	R\$18.600,00	R\$18.600,00	dez/25	R\$0,00	Alta	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	5010	II

49	Considerando a necessidade de locação de mobília, secretaria, pulto, telão, totens, e sistema de som e microfones para os eventos do CRCMS	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3013 e 3014	Eventos
50	Considerando a necessidade de locação de auditório para realização dos eventos presenciais tendo em vista que o CRC não dispõe de auditório em sua sede	Locação de bens imóveis para realização dos eventos presenciais	CONTRATAÇÃO	R\$20.000,00	R\$20.000,00	R\$0,00	dez/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	3013 e 3014	Eventos
51	Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos 02 equipamentos modulares notebooks com potência de 10 Kva	Despesas para a Manutenção e conservação de Bens Móveis	CONTRATAÇÃO	R\$42.840,00	R\$42.840,00	R\$0,00	out/25	Média	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5008	Administração
52	Manutenção dos computadores e impressoras	Mantenção de computadores e impressoras do CRCMS.	CONTRATAÇÃO	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5002	TI
53	Renovação do contrato de prestação de serviços com Cláudionor de Oliveira Alia Nieto, referente à limpeza da piscina do CRCMS	Considerando a necessidade de manutenção e limpeza da piscina	RENOVAÇÃO	R\$22.071,52	R\$22.071,52	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Conservação dos bens imóveis	5008	Administração
54	Considerando a necessidade de manutenção dos veículos quando necessária para cumprimento das finalidades institucionais do Regional	Despesas com a manutenção dos veículos	CONTRATAÇÃO	R\$13.500,00	R\$13.500,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.031	Manutenção e Conservação de veículos	2001,2002 e 5012	Fiscalização e Administração
55	Custeio de serviços de energia elétrica para a sede do Regional	Despesas referente consumo de energia elétrica na sede	RENOVAÇÃO	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	5008	Administração
56	Custeio de serviços de Água e Esgoto para a sede do Regional	Despesas consumo de água e esgoto	RENOVAÇÃO	R\$12.000,00	R\$12.000,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.033	Serviço de Água e Esgoto	5008	Administração
57	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$23.300,00	R\$23.300,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.034	Correspondência de Cobrança	1005	Cobrança e Jurídico
58	Continuidade das atividades funcionais do Regional no que tange a postagem de documentos referente a cobrança administrativa e judicial dos profissionais e organizações contábeis	Despesas com Postagem de Correspondências Institucionais	RENOVAÇÃO	R\$24.515,00	R\$24.515,00	R\$0,00	dez/25	Alto	6.3.1.3.02.01.035	Postagem de Correspondência Institucional	1001,1003,2001,2 002 e 5001	Registro, Fiscalização e Administração
59	Continuidade das atividades funcionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de telecomunicações	RENOVAÇÃO	R\$2.732,40	R\$2.732,40	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.036	Serviços de Telecomunicações	5006	Administração
60	Necessidade de contratação de internet para cumprimento das finalidades institucionais e operacionais em relação os serviços de telecomunicações, incluindo as linhas fixas e móveis para CRCMS	Despesas com serviços de internet	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	3013	Eventos
61	Renovação de hospedagem com a empresa Locaweb.	Fornecer serviços de hospedagem do site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$150,00	R\$150,00	R\$0,00	ago/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI
62	Renovação com a empresa CGH Brasil.	Mantenção do Site do CRCMS.	RENOVAÇÃO	R\$9.600,00	R\$9.600,00	R\$0,00	jun/25	Médio	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de Internet	5002	TI

63	Renovação com a Empresa E-Goi	Emissão de Serviços de E-mail Marketing enviado semanalmente.	RENOVAÇÃO	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$0,00	fev/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	Envio do Boletim informativo da CRCMS
64	Renovação com a Empresa Freeway	Fornecer o Link Secundário ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$4.200,00	R\$4.200,00	R\$0,00	mai/25	Média	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
65	Renovação com a Vivo	Fornecer o Link Dedicado principal ao CRCMS de 100 Mbps.	RENOVAÇÃO	R\$21.600,00	R\$21.600,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
66	PABX Virtual - Freeway	Serviço de Telefonia Digital	RENOVAÇÃO	R\$7.800,00	R\$7.800,00	R\$0,00	out/25	Alto	6.3.1.3.02.01.037	Serviços de internet	5002	TI	
67	Assinaturas	Contratação de assinaturas.	CONTRATAÇÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$0,00	ju/25	Baixo	6.3.1.3.02.01.039	Assinaturas	5001	Administração	
68	Publicações obrigatórias dos Editais de Chamamento Público, Resoluções, Publicações das Penalidades processos da Fiscalização, Publicações referente ao processo eleitoral do CRCMS	Despesas com publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso	CONTRATAÇÃO	R\$23.400,00	R\$23.400,00	R\$0,00	jun/25	Alto	6.3.1.3.02.01.040	Publicações Técnicas	3018 e 5003	Registro, Fiscalização, cobrança e Administração	
69	Divulgação através de banners e faixas dos eventos do CRCMS	Despesas com confecção de banners, faixas	CONTRATAÇÃO	R\$8.300,00	R\$8.300,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.044	Impressos gráficos	3005,3013 e 3014	Eventos	
70	Necessidade de autenticações e cópias em documentos que precisam ser tiradas fora da sede do Regional, como cópia de ata de posse, termo de posse e outros.	Despesas com cópias de documentos fora da sede do CRC	CONTRATAÇÃO	R\$1.605,00	R\$1.605,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.045	Cópia e Microfilmagem de documentos	1005,2001 e 5001	Cobrança, Jurídico, Fiscalização e Administração	
71	Encadernação de livros da Dívida Ativa, Atas da Fiscalização e documentos da contabilidade (movimento diário)	Despesas com encadernação de documentos, atas e Livro da Dívida Ativa	CONTRATAÇÃO	R\$10.070,00	R\$10.070,00	R\$0,00	nov/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.046	Encadernações de Documentos	2001,2002 e 5001	Fiscalização e Administração	
72	Considerando a necessidade de capacitação dos funcionários que desempenham atividades administrativas/operaçais específicas e o Plano de Treinamento Anual e o Plano de Desenvolvimento de Lideres assim como a participação de Conselheiros em eventos nacionais	Despesas com inscrição de cursos, capacitações e eventos	CONTRATAÇÃO	R\$103.000,00	R\$103.000,00	R\$0,00	nov/25	Média	6.3.1.3.02.01.047	Inscrições	3007,3008,3016 e 5005	Administração e Eventos	
73	Considerando a necessidade de contratação de motorista para viagens para realização de treinamentos e reuniões recondas no interior do Estado não havendo no Plano de Cargos e Salários do Regional a fixação de motorista, torna-se em algumas vezes necessário a contratação de motoristas	Despesas com prestação de serviços de motorista	CONTRATAÇÃO	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$0,00	jun/25	Baixa	6.3.1.3.02.01.048	Serviços decorrentes de contratos de terceirização	3016 e 5001	Administração	
74	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$93.600,00	R\$93.600,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.001	Passagens Funcionários	3015,3016,5001 e 5005	Administração e eventos	
75	Considerando a necessidade de prestação de serviços de passagens aéreas para o CRC referente os serviços de locomoção de funcionários em âmbito nacional com a Empresa Babá Viagens EIRELI	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$136.800,00	R\$136.800,00	R\$0,00	jul/25	Média	6.3.1.3.02.04.002	Passagens - Conselheiros	3007,3015,3016	Administração e eventos	

76	Considerando a necessidade de prestação dos serviços de passageiros terceiros para o CIC referente os serviços de locomoção de colaboradores, em âmbito nacional com a Empresa Babayu Viagens (BBL)	Aquisição de passagens aéreas	RENOVAÇÃO	R\$90.000,00	R\$90.000,00	RS0,00	ju/25	Média	6.3.1.3.02.04.003	Passagens de Colaborador	3005.3008, 3013.3014, 0001 e 2018	Administração e eventos
77	Considerando a necessidade de transportar material pericel ou frágil no avião ou CICMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado em Natal/RN.	Despesas com Excesso de Bagagem	CONTRATAÇÃO	R\$500,00	R\$500,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.002	Despesa com excesso de bagagem	5001	Administração
78	Considerando a necessidade de transportar material de divulgação do CICMS no estande do XIV Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025 em Natal/RN.	Despesas com Fretes e Transporte de Encomendas	CONTRATAÇÃO	R\$2.600,00	R\$2.600,00	RS0,00	set/25	Baixa	6.3.1.3.02.06.005	Fretes e Transportes de Encomendas	3005.3016 e 5001	Administração e eventos
79	Considerando a necessidade de adequação do telhado e algumas reformas da sede ficando a acessibilidade dos profissionais como adequação dos banheiros, pintura.	Despesas com Obras e Instalações	CONTRATAÇÃO	R\$17.780,68	R\$17.780,68	RS0,00	mar/25	Alto	6.3.2.1.01.01.001	Obras e Instalações	5007	Administração
80	Considerando a necessidade de aquisição de móveis e utensílios de escritório, conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Móveis e Utensílios de Escritórios	CONTRATAÇÃO	R\$21.300,00	R\$21.300,00	RS0,00	set/25	Média	6.3.2.1.03.01.001	Móveis e Utensílios de Escritórios	5009	Administração
81	Considerando a necessidade de aquisição de máquinas e equipamentos conforme demanda para garantir o cumprimento das atividades institucionais, tendo em vista a realização de concurso público para contratação de funcionários	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	CONTRATAÇÃO	R\$12.800,00	R\$12.800,00	RS0,00	ago/25	Média	6.3.1.3.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	5009	Administração
82	Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos da fiscalização do CICMS, para cumprimento das metas de fiscalização.	Aquisição de veículos para a fiscalização do CICMS	CONTRATAÇÃO	R\$150.000,00	R\$150.000,00	RS0,00	out/205	Média	6.3.2.1.03.01.005	Veículos	5011	Administração
83	Atualização do parque de informática com a troca de equipamentos obsoletos(hardware e Software)	Aquisição de servidor, estações de trabalho, notebooks, impressoras e scanner	CONTRATAÇÃO	R\$145.170,00	R\$145.170,00	RS0,00	mai/25	Média	6.3.2.1.03.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados	5010	TI
84	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	Renovação e aquisição de diversas licenças para o Regional	RENOVAÇÃO	R\$221.000,00	R\$221.000,00	RS0,00	mai/25	Alto	6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARS	5010 e 5028	TI e Administração

PORTARIA CRCMS N° 22, de 15/07/2024

**Designa funcionários para atuarem como
Gestor e Fiscal de Contratos, nos termos da
Lei nº 14.133/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Portaria CRCMS nº 42/2023;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Jefferson Luis da Silva, para atuar como Gestor de Contratos do CRCMS, e o funcionário Renan Espíndola Cabral, para atuar como Fiscal de Contratos do CRCMS.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento dos funcionários designados no Art. 1º, a substituição será feita pelos funcionários Adriana Lemes Bezerra e Marcelo Magalhães Albuquerque, respectivamente.

Art. 2º – Determinar à Direção Executiva que sejam tomadas as providências necessárias a fim de dar ciência aos funcionários ora designados da determinação contida nesta Portaria.

Art. 3º – O gestor e fiscal de contratos deverão cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 98/2022 e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande - MS, 15 de julho de 2024.

Otacilio dos Santos
Nunes:32236140606

Assinado de forma digital por
Otacilio dos Santos
Nunes:32236140606
Dados: 2024.07.15 16:15:51 -04'00'

Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES
Presidente

RESOLUÇÃO CRCMS N° 255/2024.
de: 29/11/2024.

**DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO E O PLANO DE TRABALHO
DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO
GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 10º inciso I, letra "f" "g" "h" e "r" do seu Regimento Interno e inciso I, III, VII do artigo 18 do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade;

CONSIDERANDO a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2025, estima as Receitas e fixa as Despesas em R\$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - As Receitas serão realizadas, mediante arrecadações das Receitas de: Contribuições, Exploração de Bens e Serviços, Financeiras e Outras Receitas Correntes, observando os seguintes desdobramentos Sintéticos:

CONTA	DESCRÍÇÃO	TOTAL ORÇADO
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	6.750.000,00
6.2.1.1	CONTRIBUIÇÕES	3.861.824,00
6.2.1.1.01	ANUIDADES	3.861.824,00
6.2.1.2	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	102.957,00
6.2.1.2.02	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	102.957,00
6.2.1.3	FINANCEIRAS	2.463.695,56
6.2.1.3.02	JUROS DE MORA	294.415,00
6.2.1.3.04	MULTAS E ENCARGOS	266.509,00
6.2.1.3.05	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.902.771,56
6.2.1.4	TRANSFERÊNCIAS	4.842,44
6.2.1.4.01	TRANSFERÊNCIAS	4.842,44
6.2.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	316.681,00
6.2.1.9.01	MULTAS	316.681,00
TOTAL DAS RECEITAS		6.750.000,00

Artigo 3º - As despesas serão executadas em observância aos seguintes desdobramentos:

CONTA	DESCRÍÇÃO	TOTAL ORÇADO
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	6.094.889,72
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	2.765.541,54
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	2.765.541,54
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	2.161.916,18
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	153.997,50
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	2.007.918,68
6.3.1.4	FINANCEIRAS	131.350,00
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	131.350,00
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	999.807,00
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	999.807,00
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.275,00
6.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.275,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	655.110,28
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	655.110,28
6.3.2.1.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	104.840,28
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	329.270,00
6.3.2.1.05	INTANGÍVEL	221.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		6.750.000,00

Artigo 4º - Fica autorizado ao Presidente do Regional, efetuar ajustes ou criar projetos no plano de trabalho proposto para 2025, de acordo com as necessidades do Regional ou para melhor atender a categoria profissional.

I – Para fins do caput deste artigo, será exigida obrigatoriamente, a justificativa e a indicação das fontes de recursos.

Parágrafo único – Fica vedado o cancelamento de programa ou de projeto contidos na proposta orçamentária para 2025, sem a devida homologação da plenária.

Artigo 5º - Para abertura de créditos adicionais e remanejamentos, será exigida a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações, ficando o Presidente autorizado a efetuar remanejamentos ou abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Parágrafo único – Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2024.

Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES
Presidente do CRCMS

PORTRARIA CRCMS N° 09, de 17/02/2025

Nomeia equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica e Filmagem nos eventos do CRCMS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de auxiliar a Administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações:

RESOLVE:

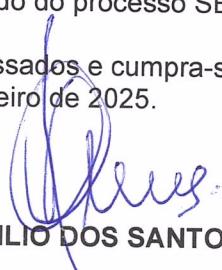
Artigo 1º - Designar os funcionários: Selma Cristina de Oliveira Silva, Jefferson Luis da Silva e Marli do Nascimento, como integrantes da equipe de Planejamento e Estudo Preliminar para contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica e Filmagem; dos eventos do CRCMS, Processo SEI nº 9079621110000875.000005/2025-43.

Artigo 2º- A equipe de Planejamento e Estudo Preliminar ora nomeada deverá elaborar os atos pertinentes e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - Funcionários do CRCMS poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até a assinatura do contrato oriundo do processo SEI citado.

Artigo 5º - Dê ciência aos interessados e cumpra-se.
Campo Grande - MS, 17 de fevereiro de 2025.



Contador OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Presidente



3013 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓ - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
► 6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	2.700,00	0,00	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	16.000,00	0,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.500,00	0,00	18.500,00	16.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	18.500,00
6.3.1.3.02.01.035	POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
6.3.1.3.02.01.044	IMPRESSOS GRÁFICOS	1.900,00	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	50.400,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
6.3.1.3.02.06.003	PEDÁGIOS	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
6.3.1.3.02.06.006	DESLOCAMENTO URBANO	3.360,00	0,00	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
6.3.1.9.01.01.004	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MATO GROSSO DO SUL
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 13.01.2025
 Hora : 08:17

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
107	2025	01.01.2025	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Memorando nº 001/25 - Serviços Fotográficos e Vídeos - projeto 3013 - Eventos.	8.000,00

Valor por Extenso
Oito Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
39.880,00	17.580,00	8.000,00	14.300,00

Campo Grande/MS, 01 de Janeiro de 2025

Contador - Josemar Bsttisti
 Vice Presidente de Administração CRCMS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079621110000875.000005/2025-43

Estudo Técnico Preliminar

Setor Requisitante	Departamento de Desenvolvimento Profissional e Eventos
Responsável pela Demanda	Jefferson Luis da Silva
Equipe de Planejamento	Jefferson Luis da Silva – Encarregado do Dpto de Eventos Selma Cristina de Oliveira Silva – Diretora Executiva Marli do Nascimento

1. Informações Básicas

Processo nº 9079621110000875.000005/2025-43

Processo de Dispensa nº 09/2025

2. Introdução/Objeto

2.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR). Assim, o ETP busca reduzir o risco de o Conselho contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.

2.2 O objetivo do presente estudo preliminar é demonstrar as características dos serviços a serem contratados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul. Além disso, verificar as opções de contratação/aquisição existentes no mercado e as práticas adotadas, anteriormente, pelo CRCMS e pela Administração Pública, visando atender a fase essencial de planejamento da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO
Único	Contratação de Pessoa Jurídica com fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de mão de obra de profissional, com a utilização de equipamento de alta resolução para a cobertura do evento o XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do mato Grosso do Sul .

2.3 A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no PB/TR.

3. Descrição da necessidade de Contratação

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar um serviço de transmissão ao vivo via streaming, objetivando atender a realização do evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul** que será realizado em formato híbrido no próximo dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sito a Av. Des. Leão Neto do Carmo, considerando que este Órgão não possui em seu quadro, profissionais da área ou dispõe de Equipamentos de alta tecnologia para tal.

3.2 Em face do rol de competências regimentais atribuídas ao CRCMS, conforme Decreto-Lei nº 9.2.95, de 27 de maio de 1946 e RESOLUÇÃO CFC N.º 1370/2011, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011, o qual tem como atividade fim, registrar, fiscalizar, orientar e disciplinar, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o território nacional, onde necessita realizar no decorrer do exercício financeiro uma série de eventos, como congressos, simpósios, seminários, fóruns, convenções e outras reuniões similares a fim de cumprir suas atribuições institucionais.

3.3 O planejamento e a organização de eventos em geral são atividades essenciais para o cumprimento dos objetivos estratégicos deste Regional e para o contínuo fortalecimento das atividades contábeis, bem como para interação com atores governamentais e com a sociedade civil.

3.4 Nesse sentido, a contratação de Pessoa Jurídica com fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de mão de obra de profissional, com a utilização de equipamento de alta resolução, objetiva tornar possível a disponibilização de material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste CRCMS com reflexos nos profissionais da contabilidade e na sociedade em geral. Assim, a realização de uma nova contratação nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão visa também a qualificar a prestação de tais serviços no âmbito do Regional e, ainda, atender ao Princípio da Economicidade que norteia a Administração Pública.

2.5 Diante o exposto, faz-se necessária a contratação dos serviços, a fim de oferecer organização e excelência aos eventos realizados pelo CRCMS.

3. Área requisitante

Departamento de Eventos do CRCMS – Enc. Jefferson Luis da Silva.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de serviço especializado na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica, do evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do mato Grosso do Sul**, a ser prestado no dia 13/03/2025, na cidade de Campo Grande/MS.

- Fornecimento de profissional técnico (fotógrafo);
- Fornecimento de equipamento (Câmera Fotográfica profissional Full HD);

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Lei 14.133/2021– Lei de Licitações e Contratos Administrativos. IN 05/2017 do Ministério do Planejamento;

Resolução CRCMS nº 255/2024, que aprova o orçamento do CRCMS para o exercício de 2025;

Portaria CRCMS nº 02/2025, que aprova o Plano de Contratações Anual de 2025 do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul;

Portaria CRCMS nº 22/2024, que designa funcionários para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, conforme Lei 14.133/2021; e

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa para fornecimento mão de obra especializada na captação de imagens fotográficas e fornecimento de equipamento profissional "Câmera Fotográfica digital, com qualidade Full HD" para registros fotográficos do XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS, cujo intuito é registrar momentos importantes, como: Palestras, credenciamento de profissionais e autoridades que estiverem presentes, entre outros momentos importantes no evento, com a finalidade de juntar os arquivos em processo de prestação de contas do referido evento.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 Será necessário 1 profissional técnico, fotógrafo, além da disponibilização de 1 câmera profissional digital Full HD, devendo o profissional possuir equipamento reserva caso haja alguma falha no equipamento principal.

8.2 A estimativa da quantidade de horas será de 3h ou 1 período, visto que o evento será realizado no período noturno em um único dia, 13/03/2025, das 19h às 22h.

8. Análise da contratação anterior

Nas contratações anteriores não foi identificado inconsistências ocorridas nas fases do planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato.

Frequentemente o CRCMS realiza eventos a modalidade presencial ou híbrida, com a contratação da mão de obra objeto deste processo de acordo com o seu planejamento estratégico, sendo que o mesmo atendeu as disposições contratuais e as necessidades deste Regional, sem registro de intercorrências e por esta razão não são mencionados neste estudo.

Como base na contratação anterior, citamos os processos abaixo:

1) Processo de Licitação nº 29/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço técnico para o registro fotográfico em nível profissional do evento denominado XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul.

Assim como a demanda que se apresenta, o evento citado acima foi de realização do CRCMS.

9 . Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Com a contratação pretendida, os recursos humanos, materiais e financeiros a serem dispendidos são considerados mínimos, pois possibilitam o atendimento das necessidades do CRCMS do objetivo estratégico relacionado às prerrogativas da Lei nº 12.249/10, que legitima ao Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul a competência de participar do processo de educação continuada dos Profissionais da Contabilidade, assim como, de atingir sua visão e missão, de forma a atender aos resultados abaixo descritos:

- Promover o desenvolvimento da profissão contábil, primando pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando como fator de proteção da sociedade.
- Ser referência nacional e internacional como órgão de profissão regulamentada politicamente articulada e formador de opinião em questões socioeconômicas, tributárias, técnicas e organizacionais, consolidando a profissão contábil, como fator de proteção a sociedade.
- Oportunizar o aprimoramento do conhecimento dos profissionais da Contabilidade, além de estimular a discussão e a reflexão sobre matérias atuais e relevantes para a classe contábil, com um nível de

capacitação e qualificação técnica exigida pelo mercado de trabalho.

- Fomentar o estímulo ao networking, ao empreendedorismo, à tecnologia, além do engajamento em ações de sustentabilidade, despertando, entre os jovens profissionais, especialmente do Estado, a importância e a força política e social da profissão contábil no Brasil.
- Debater temas importantes para a Contabilidade, desafios e oportunidades no ambiente de negócios, as trajetórias inspiradoras de profissionais, a diversidade, o empreendedorismo, a ética e liderança no ambiente disruptivo e o protagonismo do jovem profissional como agente de mudanças globais e especialmente importante para o desenvolvimento da sociedade brasileira.
- Estreitar e fortalecer a imagem institucional do CRCMS junto ao mundo acadêmico.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Na referida contratação, o parcelamento do serviço não se mostra uma opção viável. Levando em consideração a especificidade do serviço, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de padronização e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

10.2 O parcelamento da solução na contratação do objeto não é vantajosa para este Conselho Regional de Contabilidade na medida em que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU:

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

10.3 Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

10.4 Quanto ao parcelamento dos itens que compõem o objeto, o artigo 40, da Lei nº 14.133/2021, em seus §2º e §3º, dispõe que:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.5 A IN SLTI-MP n. 02/2008 (alterada pela IN SLTI n. 06/2013) contém as seguintes condições para a aglutinação de serviços:

"Art. 3º Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda

de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.”

10.6 Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

10.7 Vale ressaltar que, seria desastroso para a Administração, tecnicamente falando, se a realização do evento restasse prejudicada por mau funcionamento, falha ou falta de parte dos recursos previstos contratado junto ao profissional A, que possa inviabilizar o serviço contratado ao profissional B.

10.8 Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta licitação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os profissionais divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

10.9 Deve-se frisar que o primado da eficiência não implica menosprezar a competitividade, que, no formato desta licitação, estará assegurada direta e indiretamente, haja vista a profusão de empresas organizadoras de eventos no mercado, em cujas carteiras se encontram diversos profissionais para os mesmos recursos.

10.10 Também não há como deixar de falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas licitantes.

10.11 É preciso ressaltar que a flexibilidade na prestação de serviços pelo profissional é determinante para que o CRCMS possa absorver o impacto de mudanças inesperadas.

10.12 Assim, o **não parcelamento** mostra-se necessário não se figurando opção da Administração, visto que conforme o ACÓRDÃO Nº 517/2012 - TCU - 2ª Câmara, para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital.

10.13 Diante ao exposto, optou-se em realizar a contratação por meio da modalidade Dispensa de Licitação, que tem como tipo o menor preço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Para a execução do objeto pretendido, não serão necessárias demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

12. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizadas análises de alternativas para a organização do evento, levando em consideração contratações similares, custos e benefícios, bem como a viabilidade técnica e econômica de cada opção.

12.1 Contratações Similares

Diversos eventos do mesmo porte, tanto outros órgãos, assim como dentro do Sistema CFC/CRC's, têm sido coordenado por profissionais técnicos terceirizados, visto que não possuem material humano em seu

corpo de servidores com habilidades para tais execuções. por outro lado, haverá eficiência, qualidade e economia de escala, reduzindo o risco de problemas operacionais durante a execução do evento.

13. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deve implementar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato, incentivando o uso e a entrega dos serviços que causem menor impacto ambiental e atenuando possíveis danos ao meio ambiente. Essa conduta está alinhada com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

14. Declaração de Viabilidade

A equipe de planejamento, considerando os elementos transcritos neste Estudo, considerando que o que se pretende guarda compatibilidade com os instrumentos do planejamento estratégico, com o Plano anual de contratações, com o orçamento do exercício de 2025, declara que a viabilidade da contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores: Selma Cristina de Oliveira Silva; Jefferson Luis da Silva; e Marli do Nascimento, conforme Portaria CRCMS nº 07 de 17/02/2025. [doc. SEI nº 0728001](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 05/03/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marli do Nascimento, Assessora de Comunicação**, em 13/03/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0741606** e o código CRC **45C04D34**.



Outlook

Re: Cotação para prestação de serviços de Fotografia para o XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS dia 13/03/2025

De Marcus Moriyama <contato@marcusmoriyama.com.br>

Data Qui, 27/02/2025 16:23

Para jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

2 anexos (273 KB)

2025.03.13 Orçamento CRCMS.pdf; CNPJ ok.pdf;

Boa tarde Jefferosn! Tudo bem?

Segue anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,

Marcus Moriyama

(67) 99982-2112

Rua Rio Negro, 1188 Apto 1804H Vila Margarida

Campo Grande - MS

www.marcusmoriyama.com.br

Em qui., 27 de fev. de 2025 às 13:34, jefferson silva <eventos@crcms.org.br> escreveu:

Boa tarde, prezado(a),

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, através do Programa de Educação Profissional Continuada, estará realizando o evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio. Diante da necessidade registrar o referido evento, Solicito ORÇAMENTO para fornecimento de Mão de Obra e equipamento (Câmera Fotográfica profissional com alta resolução).

Obs: Será realizada contratação direta.

FAVOR ENVIAR ANEXO AO ORÇAMENTO O CNPJ DA EMPRESA.

Atenciosamente,

Jefferson Luis da Silva

Encarregado - Dep. de Eventos

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

www.crcms.org.br | eventos@crcms.org.br | (67) 3326-0750 Ramal : 7021

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\)](#)



M A R C U S
M O R I Y A M A

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2025

ORÇAMENTO

A/C: Jefferson Silva

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento para cobertura fotográfica do evento **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande - MS.

Descrição do serviço:

Cobertura fotográfica no dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande - MS

- Entrega de todas as fotos tratadas em alta resolução disponibilizadas via Google Drive (prazo de entrega: 10 dias)

Valor total do investimento: **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Forma de pagamento: à vista, na entrega dos materiais finalizados.

Validade da proposta: 5 dias

Certo que iremos apresentar um trabalho de qualidade e que atenda às suas necessidades fico na expectativa de breve contato e estarei à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcus Moriyama
(67) 99982-2112



Outlook

Cotação para prestação de serviços de Fotografia para o XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS dia 13/03/2025

De jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Data Qui, 27/02/2025 14:49

Para Lucas Amarilha <amarilha.fotografias@gmail.com>

Boa tarde, prezado(a),

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, através do Programa de Educação Profissional Continuada, estará realizando o evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio. Diante da necessidade registrar o referido evento, Solicito ORÇAMENTO para fornecimento de Mão de Obra e equipamento (Câmera Fotográfica profissional com alta resolução).

Obs: Será realizada contratação direta.

FAVOR ENVIAR ANEXO AO ORÇAMENTO O CNPJ DA EMPRESA.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MATO GROSSO DO SUL

Jefferson Luis da Silva

Encarregado - Dep. de Eventos

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

www.crcms.org.br | eventos@crcms.org.br | (67) 3326-

0750 Ramal : 7021

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

Cotação para prestação de serviços de Fotografia para o XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS dia 13/03/2025

De jefferson silva <eventos@crcms.org.br>
Data Qui, 27/02/2025 14:46
Para johnny sancre <johnnysancrephotos@gmail.com>

Boa tarde, prezado(a),

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, através do Programa de Educação Profissional Continuada, estará realizando o evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio. Diante da necessidade registrar o referido evento, Solicito ORÇAMENTO para fornecimento de Mão de Obra e equipamento (Câmera Fotográfica profissional com alta resolução).

Obs: Será realizada contratação direta.

FAVOR ENVIAR ANEXO AO ORÇAMENTO O CNPJ DA EMPRESA.

Atenciosamente,



Jefferson Luis da Silva
Encarregado - Dep. de Eventos
Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional
www.crcms.org.br | eventos@crcms.org.br | (67) 3326-0750 Ramal : 7021

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS
⌚ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

Cotação para prestação de serviços de Fotografia para o XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS dia 13/03/2025

De jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Data Qua, 26/02/2025 18:04

Para M2 Crew <mdois.crew@gmail.com>

Boa tarde, prezado(a),

O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul, através do Programa de Educação Profissional Continuada, estará realizando o evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio. Diante da necessidade registrar o referido evento, Solicito ORÇAMENTO para fornecimento de Mão de Obra e equipamento (Câmera Fotográfica profissional com alta resolução).

Obs: Será realizada contratação direta.

FAVOR ENVIAR ANEXO AO ORÇAMENTO O CNPJ DA EMPRESA.

Atenciosamente,



Jefferson Luis da Silva

Encarregado - Dep. de Eventos

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

www.crcms.org.br | eventos@crcms.org.br | (67) 3326-0750 Ramal : 7021

* Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS
ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

ORÇAMENTO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Cliente: Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Evento: XXIII Encontro Estadual de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Data: 13 de março de 2025. Às 19H até as 22H.

Local: Campo Grande/MS Fórum da mulher profissional de contabilidade do Ms.

Serviço: Cobertura fotográfica completa do evento

Descrição do serviço:

- Cobertura fotográfica dos dois dias de evento
- Registro de momentos principais (palestras, painéis, networking, etc.)
- Edição básica de todas as fotos
- Entrega em formato digital (alta resolução)

Valor total do serviço: R\$ 900

Forma de pagamento: A combinar

Validade da proposta: 30 dias a partir da data de envio.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Gabriel Mendes, Diretor Executivo.

(67) 99323-2699

mdois.crew@gmail.com

@m2crew_



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - RETIFICADO

Responsável pela Demanda:	Jefferson Luís da Silva
Área Requisitante ou Técnica:	Setor de Desenvolvimento Profissional
E-mail:	eventos@crcms.org.br

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

1.1 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de mão de obra de profissional, com a utilização de equipamento de alta resolução para a cobertura do evento **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do mato Grosso do Sul** que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio, conforme Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deverá fornecer:

- Profissional técnico (fotógrafo); e
- Equipamento (Câmera Fotográfica profissional Full HD);

*** Necessário que o profissional esteja munido de equipamento reserva de mesma configuração ou similar, caso haja alguma intercorrência que o impeça de executar a atividade, objeto deste DFD**

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul - CRCMS, é uma Autarquia Federal de Regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, que faz parte do sistema CFC/CRCs, criado em 04 de março de 1950, por meio do DL 9.295/1946 e alterado pela Lei nº 12.249/2010. O CRCMS tem como competência orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em todo o estado do Mato Grosso do Sul, bem como promover projetos/eventos que visem fomentar a educação profissional continuada de seus profissionais da contabilidade.

2.2. Diante desse importante papel institucional e visando elevar a percepção do valor da profissão contábil perante a sociedade, bem como prover a satisfação da classe contábil diante do Sistema CFC/CRCs, o CRCMS por meio de sua Câmara de Desenvolvimento Profissional, procura promover eventos e capacitações, objetivando o desenvolvimento técnico e a valorização dos profissionais de contabilidade, visando o engrandecimento da categoria e a disseminação de conhecimentos necessário para o aprimoramento profissional, conforme previsão na Resolução CFC nº 1.543/18.

2.3. Em atendimento a Resolução acima citada, o CRCMS institui projetos para a realização de 5 grandes eventos anuais, com o propósito de ser mais um espaço, disponibilizado pelo Sistema CFC/CRCs, para promoção da educação continuada aos profissionais da Contabilidade.

2.4. O projeto é composto por uma série de eventos, realizados gratuitamente, com pontuação para o Programa de Educação Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (PEPC-CFC) e de forma híbrida, com transmissão do local definido pelo agente realizador do evento.

2.5 O evento foi formatado para o seguinte público-alvo: Profissionais da Contabilidade, estudantes de Ciências Contábeis e demais interessados nos temas tratados nos eventos.

2.6 O objetivo do evento é I) Promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, tornando-os competentes para contribuir para o crescimento econômico e social do país; II) Atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade; III) Estimular a discussão e a reflexão sobre temas atuais e tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma gama de oportunidades para atualização de conhecimentos e qualificação técnica e científica; IV) Fortalecer a imagem e a integração entre o Sistema CFC/CRCs, profissionais da contabilidade e sociedade.

2.7 Com essa responsabilidade, o CRCMS deverá:

- Organizar e realizar o evento, de acordo com as condições estabelecidas no projeto;
- Divulgar o evento nos seus veículos de comunicação;
- Quando couber, comercializar, exclusivamente, os estandes da Feira de Negócios que será realizada durante o evento.
- Quando couber, administrar os valores provenientes de cotas de patrocínios e comercialização de estandes, bem como os serviços de cobrança.
- Efetuar contratações que se fizerem necessárias para a realização do evento;
- Apresentar, no prazo de até 60 (sessenta), dias após a realização do evento, relatório com os resultados.
- Abrir e controlar as inscrições;
- Quando couber, contratar palestrantes e serviços necessários para execução dos serviços demandados pelo evento;
- Convidar autoridades locais para participar do evento;
- Solicitar a pontuação do evento no PEPC-CFC;
- Quando couber, responsabilizar-se pela administração dos valores provenientes de cotas de patrocínios

e comercialização de estandes;

- Realizar a transmissão dos eventos através do canal do CRCMS, no YouTube.

2.9. Para viabilizar a operacionalização de eventos, seja Encontros Regionais, Fóruns, Seminários, etc, o CRCMS deverá contratar diversos serviços em razão deste Conselho Regional de Contabilidade não dispor em seu quadro funcional profissionais habilitados para a prestação dos serviços. No caso em tela, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de montagem e operação do Sistema de *streaming* e *webinar*, para transmissão ao vivo e online para a realização de eventos anuais, presenciais e híbridos do CRCMS, visando adequação e a perfeita realização de seus eventos, conforme descrito neste Formulário de Demanda e no Projeto Básico.

2.10. A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório, entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação

2.11. A Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, estabelece os serviços que são preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados. O normativo regulamenta o Art. 2º do Decreto n.º 9.507/2018 e elenca uma lista de serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório, entre eles, estão os profissionais objetos da pretensa contratação.

2.11. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, os serviços requeridos atendem as metas do CRCMS, no que se refere ao cumprimento das atividades na área de eventos, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

2.12. A presente contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, posto que todas as atividades a serem executadas se enquadram na definição do art. 1º da Lei 10.520/02, que estabelece a definição de bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.13. O objeto da presente contratação, está alinhado ao planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs, Objetivos nº 6 – Promover a Satisfação da Classe Contábil em relação ao Sistema CFC/CRCs, nº 9 – Aperfeiçoar e difundir ações de Educação Profissional Continuada, Registro, Fiscalização como fator de proteção da sociedade e nº 14 – Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

2.14. A pretensa contratação está prevista no Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratação e há disponibilidade de recurso para o custeio da despesa.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

O CRCMS busca executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva, oferecendo meios para o aperfeiçoamento profissional da área contábil sob sua jurisdição.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

(x) Baixo

() Médio

() Alto

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA) / PLANO DIRETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações 2025, conforme Portaria CRCMS nº 02/2025, de 06/01/2025, linha 41.

PDTI: Não se aplica.

6. PROJETO DO PLANO DE TRABALHO E CONTA CONTÁBIL

A despesa está prevista no projeto abaixo:

Projeto nº 3013.	PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.
Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS.
Notas de Reserva	107

7. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos serviços serão realizados pelo Gestor e Fiscal Administrativo de Contratos, Jefferson Luís da Silva e Renan Espíndola Cabral, respectivamente, nomeados pela Portaria CRCMS nº 22/2024.

Campo Grande/MS

Jefferson Luís da Silva

Encarregado do setor de Desenvolvimento Profissional do CRCMS

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Otacílio dos Santos Nunes

Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 05/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 10/03/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0741840** e o código CRC **F5141D4B**.

Referência: Processo nº 9079621110000875.000005/2025-43

SEI nº 0741840

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
15/2025	926793	Concluída	EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO

Título: Serviços Fotográficos

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 385,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
6050 - Serviço fotográfico	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2,0000	R\$ 4.139,1926	R\$ 385,0000
Coeficiente de Variação: 235,4935% Desvio Padrão: 9.747,5294 Maior Preço: R\$ 48.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	28/02/2025	Sim
i2	I	CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 4,0000	26/02/2025	Sim
3	I	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 42.700,0000	26/02/2025	Sim
i4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 41,5000	25/02/2025	Sim
i5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 41,5000	24/02/2025	Sim
i6	I	CAAMARA MUNICIPAL DE JUAARA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	24/02/2025	Sim
i7	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.900,0000	19/02/2025	Sim
i8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	19	UNIDADE	R\$ 59,0000	19/02/2025	Sim
9	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 242,0000	14/02/2025	Sim
i10	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.072,0000	13/02/2025	Sim
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	400	UNIDADE	R\$ 36,5000	13/02/2025	Sim

12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 109,9900	13/02/2025	Sim
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 55,0000	13/02/2025	Sim
i14	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 48.000,0000	12/02/2025	Sim
15	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 350,0000	12/02/2025	Sim
i16	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1666,6700	11/02/2025	Sim
i17	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 9.689,9200	04/02/2025	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 7,8900	31/01/2025	Sim
19	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 80,0000	28/01/2025	Sim
20	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 50,0000	28/01/2025	Sim
21	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 660,0000	28/01/2025	Sim
22	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 64,0000	28/01/2025	Sim
i23	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 300,0000	21/01/2025	Sim
i24	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	16/01/2025	Sim
i25	I	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.715,9600	13/01/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10,0000	10/01/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 18,0000	10/01/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 420,0000	10/01/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 250,0000	10/01/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 79,9000	10/01/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 478,9000	10/01/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 80,0000	10/01/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2,0000	10/01/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9,9000	10/01/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 52,0000	10/01/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6,0000	10/01/2025	Sim
37	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 875,0000	06/01/2025	Sim
38	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.399,0000	30/12/2024	Sim
39	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 800,0000	30/12/2024	Sim
i40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 22.750,0000	26/12/2024	Sim
i41	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.200,0000	26/12/2024	Sim
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	63 UNIDADE	R\$ 150,0000	26/12/2024	Sim
		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR -				

i43	I	Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.990,0000	19/12/2024	Sim
i44	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	19/12/2024	Sim
i45	I	ESP-FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.090,0000	18/12/2024	Sim
i46	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	11/12/2024	Sim
i47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.550,0000	10/12/2024	Sim
48	I	SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 800,0000	10/12/2024	Sim
49	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 204,0000	03/12/2024	Sim
50	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 14.499,0000	03/12/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/03/2025 09:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS - MCP

Processo 09/2025

Requisitante: Eventos

Realização da Pesquisa: 17/02/2025 a 26/02/2025

Empresa 01: Gabriel Coenga Mendes - CNPJ: 35.729.780/0001-90

Empresa 02: Marcos Moriyama - CNPJ: Não enviado

Pesquisa de preços nº 15/2025

Grupo de Itens	Qtdade	Objeto	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Pesquisa de Preços
01	01	Referente Contratação de serviços fotográficos	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 385,00
PROPOSTA DE MENOR PREÇO					R\$ 900,00	

Painel de Preços: menor preços

Notas:

1. Pesquisa de Preços realizada com base no Decreto n.º 7.983/13 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
2. A média foi a metodologia adotada para a obtenção dos valores de referência, obedecendo ao art. 6º do referido decreto.
3. Justificativa anexa a este processo.
4. Declaramos que os recursos financeiros estão disponíveis no projeto n.º Projeto 3013 – Serviços Fotográficos - Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.017

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo: 09/2025

Requisitante: Eventos

Realização da Pesquisa: 17/02/2025 até 26/02/2025

Objeto: Referente contratação de serviços de 01 (um) fotografo para evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS**, em formato híbrido, no dia 13 de março de 2025, das **19h às 22h**, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio.

A Istrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A pesquisa foi realizada conforme o art. 5º da referida Istrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregadas de forma combinada ou não;:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada a justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

O critério de escolha será o menor valor ofertado.

Foi efetuada solicitação de proposta para 04 (quatro) empresas do ramo, todavia, somente duas enviaram proposta juntamente com a pesquisa por meio da ferramenta Painel de Preços, em anexo.

Seguem as 02 (duas) empresas que encaminharam as propostas de preços, a saber:

Empresa 01: Gabriel Coenga Mendes - CNPJ: 35.729.780/0001-90 R\$ 900,00 (novecentos reais);

Empresa 02: Marcos Moriyama - CNPJ: Não enviado: R\$ 1.000,00 (mil reais);
Pesquisa de preços (site governamental)
Considerando a pesquisa realizada, o preço estimado para contratação, utilizando a metodologia
do menor preço, é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Declaramos que as especificações e preços referenciais atendem os requisitos da contratação.

Elaborado por:

EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO
ENCARREGADO SETOR DE TESOURARIA DO CRCMS/MS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@ /, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079621110000875.000005/2025-43

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 09/2025 – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº 9079621110000875.000005/2025-43

ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.871/2023

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. [...]

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de mão de obra de profissional, com a utilização de equipamento de alta resolução para a cobertura do evento **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do mato Grosso do Sul** que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, sítio a Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 - Jardim Veraneio, conforme Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e observado o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Câmara de Desenvolvimento Profissional, pasta responsável pela realização de eventos de

capacitação prevê no Plano de Trabalho do CRCMS, a realização de pelo menos 5 eventos anuais, são eles: Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade; Encontro Sul-Mato-grossense de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Encontro Estadual de Contabilidade; Fórum de contabilidade do Terceiro Setor; e Encontro Estadual do Agronegócio de Mato Grosso do Sul, sendo necessário a contratação do objeto descrito neste termo de referência.

2.2. Em cumprimento a uma das finalidades institucionais (desenvolvimento profissional), o CRCMS promove diversos eventos voltados à atualização do conhecimento profissional e fortalecimento da imagem do Conselho perante a sociedade, cujo objetivo é manter, atualizar e expandir os conhecimentos técnicos e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade como características indispensáveis a qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil. O Programa de Desenvolvimento Profissional é executado por meio de eventos denominados: encontros, conferências, seminários, simpósios, fóruns, jornadas, palestras, debates e painéis.

2.3. O CRCMS não dispõe em seu quadro de pessoal profissionais específicos da área, tais como: Cinegrafista, Diretor de Imagem e Operador de Áudio, assim como não possuí os equipamentos necessários para execução do objeto aqui referenciado. A promoção de eventos também guarda consonância com as diretrizes tracejadas e seus respectivos objetivos que exigem ações voltadas à capacitação dos contabilistas, ao alinhamento estratégico, desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Conselho perante a sociedade. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de Empresa especializada na Prestação de serviço de Cinegrafista, Diretor de Imagem e Operador de Áudio e fornecimento de Equipamentos necessários para transmissão ao vivo.

2.4. Ademais, em congruência com o princípio do planejamento, a contratação encontra amparo no item nº 41 do Plano Anual de Contratações do CRCMS para 2025, aprovado pelo anexo da Portaria CRCMS nº 02/2025 [doc. SEI 0717781](#), além de ser respaldada pelo objetivo nº 15 do Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543/2018, que visa a assegurar, com adequação, infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema.

2.5. Por fim, informa-se a realização de uma pesquisa prévia dos preços de mercado da aquisição requisitada, conforme o art. 23, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo que o valor médio obtido se encontra albergado pela disponibilidade orçamentária do CRCMS para o exercício de 2025.

2.6. Assim, por todas essas razões, resta justificada e necessária a contratação de serviço especializada na Prestação de serviço de Cinegrafista, Diretor de Imagem e Operador de Áudio e fornecimento de Equipamentos necessários para transmissão ao vivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. Contratação de serviço especializado na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica, do evento denominado **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do mato Grosso do Sul**, a ser prestado no dia 13/03/2025, na cidade de Campo Grande/MS.

- Fornecimento de profissional técnico (fotógrafo); e
- Fornecimento de equipamento (Câmera Fotográfica profissional Full HD);

3.1.2. Necessário que o profissional esteja munido de equipamento reserva de mesma configuração ou similar, caso haja alguma intercorrência que o impeça de executar a atividade, objeto deste TR.

4.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPIELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação,

com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilidade Jurídica:

4.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização

para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

4.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCMS, estando dispostas no Plano Anual de Contratações aprovado pela Portaria CRCMS nº 02/2025, no item 37.

PROJETO 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS - PROJETO 3013:

6.3.1.3.02.01.017 – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS;

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

· Será realizada contratação direta por dispensa de licitação, em consonância com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º do Decreto nº 11.871/2023, por item, onde será escolhido a proposta mais vantajosa, objetivando o princípio da economicidade.

6.1. Em conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/1990, bem como com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, caso o serviço seja executado com vícios, a contratada deverá realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas.

6.2. Considerando a natureza do objeto contratual, não serão exigidas garantias para além daquelas imediatamente decorrentes da legislação.

6.3. O valor médio obtido através da pesquisa foi extraído do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), por hora de serviço, conforme tabela a seguir:

Grupo de Itens	Qtdade	Objeto	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Pesquisa de Preços
01	01	Referente Contratação de serviços fotográficos	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 385,00
PROPOSTA DE MENOR PREÇO					R\$ 900,00	

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização por parte do CRCMS não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.2. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCMS, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

9.1. Por ocasião da entrega, os serviços terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

9.2. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento;

9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCMS;

9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).

9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

9.6.2.1. Esteja compatível com está termo e não exista a cobrança de frete;

9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

9.6.3. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. O CRCMS realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os serviços, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

10.3. Transportar até a sede do CRCMS todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCMS, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;

10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos

itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

10.8. Comunicar ao CRCMS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCMS.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.14. Para comunicação entre CRCMS e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;

10.16. Comunicação ao CRCMS, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCMS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCMS;
- b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:
 - b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
 - b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCMS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCMS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O CRCMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCMS na esfera cível para resarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCMS.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o

Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCMS.

13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCMS.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCMS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço é fixo e irreajustável.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

15.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

16.2. O CRCMS, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCMS, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados, CEP: 79.020-230, Campo Grande – MS – Telefone (67) 3326-0750, no horário das 07h30 às 17h00 ou por e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da administração à continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

JEFFERSON LUIS DA SILVA

Setor de Eventos do CRCMS

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCMS, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Presidente CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 06/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Otacílio dos Santos Nunes, Presidente**, em 10/03/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0743757** e o código CRC **B206455A**.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2025	JEFFERSON LUIS DA SILVA	06/03/2025 11:43
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra na prest. de serviços de Captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de Câmera profissionala	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Previsão orçamentária	Falta de planejamento dos recursos orçamentários necessários para a Planejamento execução do objeto durante o exercício.		Administração	Médio	
Impactos						
1 Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.						
Ações Preventivas						
P-01	Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.			Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.			Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não especificar a necessidade da empresa contratada	Não realizar a contratação de forma possuir qualificação satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1 Não realizar a contratação de forma satisfatória e não alcançar o objetivo pretendido.						
Ações Preventivas						
P-01	Exigir que a empresa contratada apresente o atestado de capacidade técnica na prestação dos serviços.			Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificar a empresa que atestado de capacidade técnica não esteja de acordo com os objetivos do CRCMS.			Responsável: EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência das certidões de regularidade fiscal	Pagamentos efetuados a contratada em desconformidade a legislação vigente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1 Não realizar a contratação dentro do prazo, comprometendo o alcance dos objetivos previstos.						
Ações Preventivas						
P-01	Capacitar a equipe de planejamento da contratação.			Responsável: SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA		
P-02	Realizar a revisão dos elementos que compõem o processo em conjunto com as áreas de controle.			Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar as correções indicadas pelas camadas de controle para evitar o impacto no prosseguimento do processo licitatório..			Responsável: EDER DE OLIVEIRA BRANDAO SHINZATO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Pagamento indevido	Pagamentos efetuados indevidamente.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						

1	Pagamentos efetuados indevidamente. Gerar prejuízos ao órgão.
Ações Preventivas	
P-01	Verificar a documentação obrigatória e fiscalizar o contrato, aplicando sanções Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA cabíveis, a depender do caso.
Ações de Contingência	
C-01	Efetuar controles e em caso de pagamento indevido, solicitar o ressarcimento ou Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA glosa.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Inexecução total do objeto contratado	Não entrega do objeto da contratação pelo fornecedor contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Prejuízo ao alcance dos objetivos estratégicos do CRCMS, previstos com a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir cláusulas contratuais especificando as sanções quanto à inexecução	Responsável: SANDRELENA SILVA MALUF	SANDIM DA			
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o contratado quanto ao não cumprimento das cláusulas contratuais.	Responsável: JEFFERSON LUIS DA SILVA				
C-02	Aplicar as sanções contratuais e não realizar o pagamento dos serviços contratados.	Responsáveis: JEFFERSON LUIS DA SILVA, SANDRELENA SILVA MALUF	SANDIM DA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Gestão Contratual	Ineficiência ou incorreta fiscalização contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Dano ao órgão em virtude da incorreta fiscalização contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	Promover a capacitação dos fiscais de contrato.	Responsável: SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA				
Ações de Contingência						
C-01	Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão	Responsáveis: JEFFERSON LUIS DA SILVA, RENAN ESPINDOLA CABRAL				

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JEFFERSON LUIS DA SILVA

Equipe de Planejamento

SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Equipe de Planejamento

MARLI DO NASCIMENTO

Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@ /, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

PARECER Nº 03/2025/2025/CRCMS-EVENT/CRCMS-CDPROF/CRCMS-VPDP/CRCMS-PRES/CRCMS-PLEN/CRCMS
PROCESSO Nº 9079621110000875.000005/2025-43

Solicitação de Parecer Jurídico

DO: Desenvolvimento Profissional do CRCMS

PARA: Assessoria Jurídica do CRCMS

Sirvo do presente para encaminhar o **Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025, sob processo SEI nº 9079621110000875.000005/2025-43** que trata da Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de mão de obra de profissional, com a utilização de equipamento de alta resolução para a cobertura do , **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS** que será realizado dia 13/03/2025, das 19h às 22h, no auditório da Receita Federal em Campo Grande/MS, para análise e emissão de parecer.

Sendo só para o momento.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 06/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0743866** e o
código CRC **E000884C**.

Referência: Processo nº 9079621110000875.000005/2025-43

SEI nº 0743866

PARECER JURÍDICO Nº 14/2025 - JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº **907962110000875.000005/2025-43**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de mão de obra de profissional, com a utilização de equipamento de alta resolução para a cobertura do evento **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul**, que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025.

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE JURÍDICA.

Parecer:

1

1. Esta Assessoria Jurídica recepcionou o Pedido de Parecer Jurídico (*doc. SEI! 0743866*), para controle prévio de legalidade, quando será analisado os aspectos jurídicos até o momento. O processo foi remetido à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer em 06/03/2025, apesar do processo ter início em 24/01/2025 (*doc. SEI! 0717445*).

2. O procedimento visa a contratação de empresa especializada fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de mão de obra de profissional, com a utilização de equipamento de alta resolução para a cobertura do evento **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul**, que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025, conforme descrição no Documento de Formalização de Demanda (*doc. SEI! 0741840*), e Termo de Referência (*doc. SEI! 0743757*), por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Termo de Referência acostado aos autos, elaborado pela Equipe de Planejamento (*doc. SEI! 0743757*).

4. O processo foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda, autorizado pelo Presidente – doc. SEI! [0717445](#);
- Portaria CRCMS nº 02/2025 – Plano Anual de Contratação - doc. SEI! [0717781](#);
- Portaria CRCMS nº 22/2024 – Gestor e Fiscal de Contratos CRCMS - doc. SEI! [0717845](#);
- Resolução CRCMS nº 255/2024 – Dispõe sobre o orçamento e o Plano de Trabalho do CRCMS para 2025 - doc. SEI! [0720486](#);
- Portaria CRCMS nº 09/2025 – Nomeia Equipe de Planejamento - doc. SEI! [0728001](#);
- Orçamento Anual para Contratação - doc. SEI! [0741604](#);
- Nota de Reserva Orçamentária - doc. SEI! [0741605](#);
- Estudo Técnico Preliminar - doc. SEI! [0741606](#);
- Cotações empresas;
- Documento de Formalização de Demanda Retificado - doc. SEI! [0741840](#);
- Relatório de Pesquisa de Preço - doc. SEI! [0742409](#);
- Mapa Comparativo de Preços - doc. SEI! [0742491](#);
- Justificativa de Preços - doc. SEI! [0742522](#);
- Termo de Referência – doc. SEI! [0743757](#);
- Mapa Matriz de Gerenciamento de Riscos - doc. SEI!.

É o breve relatório.

5. Inicialmente, ressalto que Parecer Jurídico nº 47/2024 (doc. SEI! 0557334), no Processo Administrativo SEI! Nº 9079621110000875.000014/2024-53, já foi falado sobre a questão do prévio planejamento das contratações, e voltamos aqui a falar novamente sobre tal ponto, já que o processo foi remetido à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer em 06/03/2025, sendo que o evento cuja contratação se refere acontecerá em

13/03/2025, ou seja, **entre o envio do processo para manifestação jurídica e o evento são 07 dias corridos, e 05 dias úteis**, ou seja, não há tempo hábil nem mesmo para que haja um estudo mais aprofundado sobre o tema, já que a contratação terá que ocorrer de forma emergencial para que seja cumprido até mesmo o Plano de Contratação Anual, que já prevê o objeto ora licitado.

6. O processo de licitação tem que ter um tempo razoável de tramitação para que a contratação seja eficaz e atenda às necessidades da Administração de forma efetiva, e quando é feita tão próximo à data em que será necessária a contratação, corre-se o risco de ter diversos problemas na execução da prestação de serviço. Planejamento é um dos pontos mais importantes nas contratações públicas, pois a governança é um ponto de total atenção dos órgãos de controle.

7. A responsabilidade da alta administração, pela governança das contratações, está prevista na Lei nº 14.133/21, senão vejamos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3

*Parágrafo único. **A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.***

8. Assim, é recomendado que o CRCMS, oriente as áreas demandantes sobre as orientações adotadas pela Advocacia Geral da União no tocante a esse tipo de tramitação urgente.

A célere distribuição e execução do trabalho consultivo deve ser assegurada por mecanismos ou rotinas que previnam acúmulos e viabilizem o cumprimento dos prazos previstos, cujo termo inicial será a data do recebimento da consulta no protocolo do Órgão Consultivo, sempre que possível devendo-se informar aos assessorados as razões de impossibilidade eventual de seu cumprimento.

Situações excepcionais e devidamente justificadas admitem recepção de consultas urgentes, convindo que os assessorados sejam instados a promover adequado planejamento da tramitação de seus processos, para que reste atendido o prazo do art. 42 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou os prazos que estejam estatuídos em legislações específicas.

(AGU. Manual de Boas Práticas Consultivas, 4^a ed. rev. ampl. 2016, p. 47)

9. No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) ressalva que: “(...) com mais razão, nas licitações, os gestores devem ser ainda mais cuidadosos, vez que estas envolvem princípios fundamentais da administração pública, tais como: legalidade, eficiência, moralidade, imparcialidade, publicidade, controle, coordenação, planejamento, isonomia, proposta mais vantajosa, dentre outros (Constituição Federal, Decreto-lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93).” (Acórdão TCU nº 1.379/2010 - Plenário).

10. Assim, é aconselhável que as áreas envolvidas no procedimento de contratação, o gestor e fiscal dos contratos observem os prazos estabelecidos, a fim de não gerar prejuízos na análise a ser realizada pela Assessoria Jurídica.

11. Há ainda que ser ressaltado inclusive que nas mídias sociais do CRCMS já está ocorrendo a divulgação da transmissão via YouTube, antes mesmo da contratação do serviço ser ao menos tramitada de forma regular, o que configura de fato a contratação emergencial, que no aspecto de governança das contratações pode trazer grandes problemas ao Regional, principalmente pelo fato desta Assessoria Jurídica ter que emitir um Parecer de forma apressada para atender a referida urgência, o que deixamos aqui registrado, para que eventual responsabilidade futura seja apurada em sua totalidade, não devendo recair somente à Assessoria Jurídica.

12. No caso da contratação do presente objeto até mesmo já houve previsão no Plano de Contratação Anual, então, já poderia ser iniciado o processo de contratação no início de 2025, como foi feito através do DFD (doc. SEI! 0717445), onde já se pretendia a contratação através de Pregão Eletrônico - Registro de Preços para todo o ano de 2025, e esta é sim a melhor forma de contratação para este objeto, porém, com a demora na tramitação do processo, no decorrer teve que ser alterado para contratação emergencial, tendo em vista o curto espaço de tempo para o Pregão.

4

13. Dito isso, salientamos que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, *caput* e § 1º, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a manifestação tem caráter estritamente jurídico acerca do ajuste ora pretendido, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade, nem nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo ou orçamentário-financeiro, os quais estão fora da alçada e competência desta Procuradoria Jurídica.

14. Em relação à eventual apontamento de questão que extrapole o conteúdo meramente jurídico, verifica-se que somente ocorrerá caso tangencie questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de

fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

15. Importante frisar, em decorrência do Princípio da Segregação de Funções, a premissa de que os departamentos e funcionários competentes detêm os conhecimentos específicos necessários e que analisaram o procedimento adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos (até mesmo em razão da área jurídica não deter o conhecimento técnico inerente ao objeto), atuando, assim, em conformidade com suas atribuições, respeitando as configurações necessárias dos serviços, os riscos a que se busca minorar e quais documentos que devem constar nos autos.

16. Em regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à regularidade documental e quanto à competência de cada agente público envolvido na praxe de contratação, sob pena de se sacrificar a razoável duração dos procedimentos licitatórios.

17. A manifestação jurídica não detém poder hierárquico ou mesmo controle finalístico do mérito do ato administrativo de contratação, razão pela qual a análise ocorrerá de forma enunciativa/informativa. Ainda que obrigatório, nos termos do art. 53, *caput*, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico não será vinculante ao gestor, o qual poderá, de forma justificada, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, adotando orientação contrária ou diversa.

5

18. Assim, uma vez que a contratação demanda conhecimentos específicos, qualquer análise neste sentido não será essencialmente jurídica, conforme art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, por retratar matéria de fundo essencialmente documental e instrutório, cumpre à esta Assessoria Jurídica a verificação de legalidade decorrentes do art. 92 e dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao formato da contratação, sem versar sobre as competências das áreas que detêm o conhecimento técnico e encargo de instrução dos autos, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

19. Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

20. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a

contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

21. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de contratação de menor valor.

22. No presente caso, busca-se a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de mão de obra de profissional, com a utilização de equipamento de alta resolução para a cobertura do evento **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do Mato Grosso do Sul**, que será realizado no próximo dia 13 de março de 2025, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, e a fundamentação para a contratação.

6

23. Com relação ao Documento de Formalização de Demanda, o artigo 8º, do Decreto nº 10.947/2022, prevê que deve conter o que segue:

*“Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.”*

24. Assim, analisando o Documento de Formalização de Demanda Retificado, o qual não foi ainda autorizado pela Autoridade Competente, que neste caso é o Presidente do CRCMS (Doc. SEI 0741840), constata-se que não consta a quantidade a ser contratada (se for em horas, por exemplo), estimativa de valor (se for por horas), a indicação da data pretendida para conclusão da contratação, indicação de vinculação ou dependência com o

objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas. O que não for pertinente à presente contratação, sugerimos que seja devidamente justificado.

25. Com relação ao Termo de Referência parece estar de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, porém, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do documento, elaborado pelo setor demandante, não traz qual a metodologia de cálculo, ou seja, se é pela prestação do serviço como um todo, ou se é por horas trabalhadas, e lembro que esse ponto foi um questionamento na contratação de 2024 do mesmo objeto.

26. Consta a Nota de Reserva Orçamentária, comprovando que há previsão financeira para a contratação.

27. Entendemos que a contratação ora analisada se enquadra no disposto no art. 95, da Lei nº. 14.133/2021, para a formalização da contratação, ou seja, o contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, vinculando a empresa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, o qual deve conter todas as obrigações da empresa, para que possa ser feita a avaliação do cumprimento contratual. Pode ser verificado como foi feito no caso da contratação no Processo Administrativo SEI! Nº 9079621110000875.000017/2024-97, para adotar metodologia semelhante, já que se trata do mesmo objeto.

7

28. Não consta no processo a minuta do Aviso de Contratação Direta, o qual deve ser juntado aos autos oportunamente, e deve ser elaborado segundo os modelos dos órgãos do governo federal, ou deve conter a devida justificativa.

29. Atendendo ainda o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, após o Parecer Jurídico, deve-se atender o que consta nos incisos IV, V, VI, VIII e Parágrafo único, do referido artigo, devendo ser observados os itens ora grifados, não havendo necessidade de encaminhamento à Assessoria Jurídica, por se tratar de questão administrativa:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

30. Importante esclarecer, que a empresa que será contratada, deverá apresentar as certidões que demonstrem a sua regularidade.

31. Ante o exposto, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica apresenta ressalvas no presente Parecer, sendo que para que seja atestada a legalidade do presente processo de contratação direta e regular prosseguimento do feito, devem ser cumpridas as formalidades legais, ou deve ser juntado ao processo as justificadas adequadas a cada caso, as quais devem estar devidamente formalizadas no processo. Destaco que conforme apontado acima, a urgência para a contratação, prejudicou uma análise mais apurada desta Assessoria Jurídica, porém desde já orienta que deve ser aberto processo administrativo para a contratação do objeto, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI! 0717445), analisando qual será a melhor forma de contratação de acordo com a legislação.

Sendo este então o meu parecer, S.M.J..

Campo Grande/MS, 10 de março de 2025.

8

**SANDRELENA SANDIM S. MALUF
Advogada do CRC/MS
OAB/MS: 10.228**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Euclides da Cunha, 994, - Bairro Jardim dos Estados, @cidade_unidade@/, CEP 79020-230
Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Requisitante:	Jefferson Luís da Silva
Área/Setor responsável pela demanda:	Dpto de Desenvolvimento Profissional do CRCMS
E-mail:	eventos@crcms.org.br
Telefone:	(67) 3326-0750

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO/QUANTIDADE

Atendendo ao Item 24, do Parecer Jurídico nº 14/2025, conforme ([doc. SEI! 0748097](#)), Retifica-se que a estimativa de valor foi por valor global (período de evento), e a data prevista para a conclusão da contratação é 11/03/2025.

Atenciosamente,

2. DECISÃO DA PRESIDENCIA(GESTOR)

Contador OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Presidente do CRCMS



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luis da Silva, Encarregado**, em 10/03/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748750** e o código CRC **F435F77B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS
CEP 79020-230 Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO OU SERVIÇO

1. CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - CEP 79.020-230 – Campo Grande/MS

CNPJ 01.578.616/0001-07 Fone: (67) 3326-0750

2. CONTRATADO

Nome do Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxx

CEP: xxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxx

Tel/Cel: (xx) xxxx-xxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Insc. Estadual: xx.xxx.xxx/xxx-xx

3. DADOS CONTRATUAIS

Número do processo SEI: 9079621110000875.000005/2025-43

Prazo de entrega/execução: 4 (quatro) dias

Modalidade: Dispensa de Licitação

Área(s) Demandante(s): CÂMARA DE

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Reserva Orçamentária nº 107/2025

E-mail da área: tesouraria@crc.org.br

4. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 Referente Contratação de serviços fotográficos.	-				
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO

- 4.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
- 4.3. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Gestor/Fiscal do Contrato.
- 4.4. O pagamento e obrigações são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 4.5. A Nota-fiscal deve ser encaminhada ao CRC/MS acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
- 4.6. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta ordem de fornecimento.
- 4.7. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- 4.8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
- 4.9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
- 4.10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
- 4.11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Conselho Regional de Contabilidade do MS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | V - 1.7

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 35.729.780/0001-90

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.729.780/0001-90**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GABRIEL COENGA MENDES 06360886189**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/12/2019**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 06/12/2019**

 Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIEL COENGA MENDES 06360886189 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.729.780/0001-90

Certidão nº: 14337540/2025

Expedição: 11/03/2025, às 10:05:45

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIEL COENGA MENDES 06360886189 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.729.780/0001-90**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RE: Cotação para prestação de serviços de Fotografia para o XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do MS dia 13/03/2025

De jefferson silva <eventos@crcms.org.br>

Data Seg, 10/03/2025 17:48

Para M2 Crew <mdois.crew@gmail.com>

Boa tarde, prezado, M2 Crew,

Tendo em vista o processo SEI nº 9079621110000875.000005/2025-43, processo de Dispensa de Licitação nº 09/2025, que trata da Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de Captação de imagem Fotográfica, com fornecimento de mão de obra de profissional, com a utilização de equipamento de alta resolução para a cobertura do evento **XIX Fórum da Mulher Profissional da Contabilidade do mato Grosso do Sul**, que será realizado no próximo dia 13/03/2025, no auditório da Receita Federal do Brasil em Campo Grande, venho informar que seu orçamento foi o vencedor, por isso sirvo do mesmo para NOTIFICAR sobre a data e horários já especificados anteriormente.

Estaremos redigindo o contrato simplificado e enviando para sua assinatura, ok.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MATO GROSSO DO SUL

Jefferson Luis da Silva

Encarregado - Dep. de Eventos

Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

www.crcms.org.br | eventos@crcms.org.br | (67) 3326-

0750 Ramal : 7021

✉ Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados. CEP: 79020-230, Campo Grande-MS

🌐 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



[Clique aqui para atualizar seu cadastro \(telefone, endereço, e-mail\).](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
 Rua Euclides da Cunha, 994, Jardim dos Estados – Campo Grande/MS
 CEP 79020-230 Telefone: (67) 3326-0750 - www.crcms.org.br E-mail: crcms@crcms.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO OU SERVIÇO

1. CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Euclides da Cunha, 994 - CEP 79.020-230 – Campo Grande/MS

CNPJ 01.578.616/0001-07 Fone: (67) 3326-0750

2. CONTRATADO

GABRIEL COENGA MENDES 06360886189

Endereço: Rua João Moraes Correa da Costa, 534, Jadim Nhanha

CEP:79081-365

E-mail: mdois.crew@gmail.com

Tel/Cel: (67) 99323-2699

CNPJ: 35.729.780/0001-90

Insc. Estadual: Isento

3. DADOS CONTRATUAIS

Número do processo SEI: 9079621110000875.000005/2025-43

Prazo de entrega/execução: 13/03/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Área(s) Demandante(s): CÂMARA DE

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Reserva Orçamentária nº 107/2025

E-mail da área: tesouraria@crc.org.br

4. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA (a ser indicada pelo fornecedor)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 Referente Contratação de serviços fotográficos.	-	01	-	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/SERVIÇO

- 4.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
- 4.3. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Gestor/Fiscal do Contrato.
- 4.4. O pagamento e obrigações são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 4.5. A Nota-fiscal deve ser encaminhada ao CRC/MS acompanhada das seguintes certidões; CNDT; CRF (FGTS), CND (INSS), Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
- 4.6. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta ordem de fornecimento.
- 4.7. Na nota fiscal deverá constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
- 4.8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
- 4.9. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso.
- 4.10. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
- 4.11. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

OTACILIO DOS SANTOS NUNES

Conselho Regional de Contabilidade do MS
Contratante

GABRIEL COENGA MENDES

Representante Legal Contratada

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9009/ 2025

Processo nº 9079621110000875.000005/2025-43

1. DO OBJETO

- 1.1. Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos durante evento do CRCMS.
- 1.2. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pelo Presidente do CRCMS, Otacilio dos Santos Nunes, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.2. As empresas sagraram-se vencedoras da Dispensa Eletrônica nº 9007/2025.

2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59* (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

*Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 31/12/2024.

Item	Empresa	CNPJ	Valor total
01	Gabriel Coenga Mendes	35.729.780/0001-90	R\$ 900,00

2.4. Contratadas:

2.5. **Valor Total da Contratação:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

2.6. Diante dos dados expostos, o presidente do CRC/MS, Otacílio dos Santos Nunes, **AUTORIZA** a contratação em tela.

2.7. Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pela autoridade acima.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2024.

Otacilio dos Santos
Assinado de forma digital por
Otacilio dos Santos
Nunes:32236140606
Dados: 2025.03.11 16:26:07 -04'00'

OTACÍLIO DOS SANTOS NUNES

Autoridade Competente

Presidente do CRCMS



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Voltar](#)

Execução da Contratação: 926793 - 2/2025



Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
907962111000087500005/2025-43	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação de serviços fotográficos para o evento denominado : XIX fórum da mulher profissional da contabilidade, a ser realizado no dia 13/03/2025, no auditório da Receita Federal, em Campo Grande/MS.

Id contratação PNCP

[01578616000107-1-000006/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

1 Serviço Fotográfico Código: 6050 [apelido]	Quantidade Total: 1 Unidade Fornecimento: UNIDADE Valor Estimado (unitário): R\$ 900.0000	Situação: Homologado	▼
--	---	----------------------	-------------------

Artefatos vinculados ^

Título	Tipo	Data	Divulgado	Ações
3/2025	Matriz de Riscos	13/03/2025	Não	[eye]

Anexos ^

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
Termo de Referencia.pdf	Termo de Referência	13/03/2025	141.72 KB	Sim	[download]
Contrato_Simplificado___Servicos_Aassinado.pdf	Minuta do Contrato	13/03/2025	325.197 KB	Sim	[download]

Responsáveis ^

CPF	Nome	Cargo/Função
322.361.406-06	OTACILIO DOS SANTOS NUNES	Autoridade competente

CPF	Nome	Cargo/Função
338.908.541-68	SELMA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIEL COENGA MENDES 06360886189
CNPJ: 35.729.780/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:46 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **2AB2.4D41.E730.6122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 13/03/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

Unidade compradora: 926793 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01578616000107-1-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços fotográficos para o evento denominado : XIX fórum da mulher profissional da contabilidade, a ser realizado no dia 13/03/2025, no auditório da Receita Federal, em Campo Grande/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 900,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço Fotográfico Serviço Fotográfico	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Exibir: | 1-1 de 1 itensPágina: |

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Chave de Acesso da NFS-e

500270422357297800001900000000000002525035118846092


Número da NFS-e

25

Competência da NFS-e

12/03/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

12/03/2025 09:57:14

Número da DPS

25

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

12/03/2025 09:57:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

35.729.780/0001-90

Inscrição Municipal

-

Telefone

(67) 9323-2699

Nome / Nome Empresarial

GABRIEL COENGA MENDES 06360886189

E-mail

GMENDES_12@HOTMAIL.COM

Endereço

JOAO MORAES CORREA DA COSTA, 534, JARDIM NHANHA

Município

Campo Grande - MS

CEP

79081-365

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

01.578.616/0001-07

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL

E-mail

-

Endereço

EUCLIDES DA CUNHA, 994, JARDIM DOS ESTADOS

Município

Campo Grande - MS

CEP

79020-230

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO
Código de Tributação Nacional

13.03.01 - Fotografia e
cinematografia, inclusive revelação,
ampliaç...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Campo Grande - MS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO DEVE HAVER QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS NO PAGAMENTO DESTE DOCUMENTO FISCAL. NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL
Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Campo Grande - MS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

-

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 900,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL
IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E
Valor do Serviço

R\$ 900,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 900,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS
Federais
Estaduais
Municipais
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NBS: 125019000

17/07/2025



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520250314150091e4d96eec8

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 14/03/2025 às 06:15:00

Valor Original: R\$ 900,00 **Valor Atualizado:** R\$ 900,00

Detalhes: servicos fotograficos

Origem

Nome: CONSELHO REG CONTABILIDADE MS

CNPJ: 01.578.616/0001-07

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: GABRIEL COENGA MENDES 06360886189

CNPJ: 35.729.780/0001-90

Instituição: CC POUP E INV DE CAMPO GRANDE E REGIÃO

Chave Pix: 35729780000190

Código da operação: 43783363137

Chave de segurança: LSSKU144PYFZU0W1

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvintoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492